

## Programa Nacional de Pós-Doutorado CAPES (Portaria n. 86/2013)

### Edital n. 01/2013

### Seleção de Projetos de Pesquisa de Pós-Doutorado

A Coordenadoria Adjunta de Pesquisa da Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas, em conformidade com a Portaria CAPES n. 86/2013, torna público o presente Edital para seleção de projetos de pesquisa de pós-doutorado, nos seguintes termos:

Art. 1º - Será concedida **1 (uma) bolsa de pós-doutorado** para o desenvolvimento de projeto de pesquisa vinculado, alternativamente, à linha de pesquisa “Instituições do Estado Democrático de Direito e Desenvolvimento Político e Social”, ou à linha de pesquisa “Direito dos Negócios e Desenvolvimento Econômico e Social”, da DIREITO GV, no valor mensal de **R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), pelo período de 12 (doze) meses.**

Parágrafo primeiro - Conforme avaliação do desempenho das atividades do bolsista, o vínculo de Pesquisador de pós-doutorado com a DIREITO GV poderá ser renovado, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo segundo - É vedada a cumulação dessa bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou ainda, com o exercício profissional remunerado, ressalvadas as exceções previstas por norma específica da CAPES.



Art. 4º - Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para realização da inscrição:

- a) Ficha de inscrição preenchida (Anexo I do presente edital).
- b) Em caso de candidato estrangeiro residente no exterior, comprovante de endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.
- c) Carta de motivação, de no máximo uma lauda, explicitando o interesse do candidato no Programa de Pós Graduação da DIREITO GV.
- d) Currículo Lattes, para os candidatos brasileiros. Para os candidatos estrangeiros, deverá ser preenchido e apresentado currículo conforme Anexo II desse edital.
- e) Projeto de pesquisa vinculado, alternativamente, à linha de pesquisa “Instituições do Estado Democrático de Direito e Desenvolvimento Político e Social”, ou à linha de pesquisa “Direito dos Negócios e Desenvolvimento Econômico e Social”, de no máximo 5 laudas (margens de 2,5 cm, fonte Times New Roman, tamanho de letra n. 12). O projeto deverá conter os seguintes itens:

- i) Título do projeto;
- ii) Objeto da pesquisa;
- iii) Justificativa;
- iv) Breve descrição metodológica, com indicação das fases da pesquisa;
- v) Resultados esperados.

Parágrafo único - Uma descrição das linhas de pesquisa “Instituições do Estado Democrático de Direito e Desenvolvimento Político e Social” e “Direito dos Negócios e Desenvolvimento Econômico e Social” da DIREITO GV pode ser encontrada no Anexo III a este Edital.



Art. 5º - Os documentos de inscrição deverão ser enviados **até 23h59min do dia 3 de outubro de 2013**, para o e-mail [pesquisa.direitogv@fgv.br](mailto:pesquisa.direitogv@fgv.br).

Parágrafo primeiro - Como prova da inscrição, valerá exclusivamente a confirmação de recebimento enviada pela DIREITO GV.

Parágrafo segundo - Inscrições incompletas, sem o envio da totalidade dos documentos, não serão aceitas em qualquer hipótese.

Art. 6º - São critérios para classificação do candidato:

- a) Mérito do projeto de pesquisa.
- b) Avaliação de currículo e carta de motivação.
- c) Desempenho em entrevista.

Art. 7º - Os resultados preliminares da análise dos documentos serão divulgados em **7 de outubro de 2013**, sendo convocados para entrevista apenas os candidatos aprovados nessa primeira fase.

Art. 8º - As entrevistas deverão ser realizadas entre os dias **10 e 11 de outubro de 2013**. No caso de candidatos residentes fora da Grande São Paulo e do Brasil, as entrevistas serão realizadas à distância, por meios eletrônicos.

Art. 9º - O Resultado Final da seleção do bolsista será divulgado no dia **14 de outubro de 2013**. O período de vínculo com a DIREITO GV e de vigência da bolsa de pós-doutorado deverá se iniciar, no máximo, em **1º de dezembro de 2013**. A data do início do vínculo será indicada posteriormente ao candidato selecionado.

Art. 10 - São obrigações do bolsista:

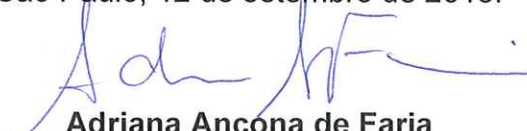
- a) Apresentar relatório anual do desenvolvimento da pesquisa, bem como relatório final de pesquisa no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término das atividades.
- b) Dedicar-se exclusivamente à pesquisa e às atividades do Programa de Pós-Graduação da DIREITO GV.
- c) Ter disponibilidade para (i) desenvolver atividades de pesquisa em ao menos um dos núcleos de pesquisa vinculados ao Programa de Pós-Graduação da DIREITO GV, (ii) ministrar disciplinas no Programa de Pós-Graduação da DIREITO GV, (iii) participar em bancas; (iv) co-orientar trabalhos de conclusão de curso e de iniciação científica; (v) ministrar disciplinas no curso de graduação em Direito da DIREITO GV; e (vi) outras atividades, conforme as necessidades do Programa de Pós-Graduação da DIREITO GV.

Art. 11 - Uma vez aprovado, o candidato que não residir na cidade de São Paulo deverá alterar sua residência para esta cidade ou sua região metropolitana a fim de permitir o desenvolvimento regular das atividades do Pós-Doutorado.

Parágrafo único - Em caso de candidato estrangeiro, este deverá comprovar dispor da documentação necessária para a entrada e para a permanência regular no Brasil por período compatível com o prazo de vigência da Bolsa.

Art. 12 - Os casos omissos desse edital serão resolvidos pela Coordenação de Pós-Graduação Acadêmica da DIREITO GV.

São Paulo, 12 de setembro de 2013.



**Adriana Ancona de Faria**  
**Coordenadoria Institucional**